

PUBLICADO

Extrema, 10 / 07 / 19

**LEI Nº 4.005
DE 10 DE JULHO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema (MG), João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro em favor do menor Paulo Sérgio Micheli, portador do RG: 65.109.666-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 131.328.996-58, representado por seu tio Alex Ricardo Micheli, na qualidade de tutor, detentor da guarda, portador do RG nº 34.537.297-9 e inscrito no CPF nº 218.866.428-00, ambos domiciliados à Rua Santo Antonio, nº 80, Centro, neste município.

§ 1º - O apoio financeiro será no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com a finalidade de sustento do menor, portador de deficiência, que exige cuidados em tempo integral.

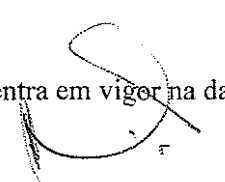
§ 2º - O valor do apoio será entregue diretamente ao beneficiário, por meio de depósito em conta corrente, Banco Caixa Econômica Federal, agência nº4142, operação 001, conta corrente nº 00023889-0.

§ 3º - O apoio financeiro poderá ser decorrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta lei obrigado a prestar contas, mensalmente, acerca dos gastos, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha 683,100 no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -**

